



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0426/2016

Nanismo é a condição de tamanho de um indivíduo cuja altura é muito menor que a média de todos os demais sujeitos que pertencem à mesma população. Admite-se que se pode chamar de anão um indivíduo que tem uma estatura até 20% inferior à média dos mesmos indivíduos de sua espécie, à mesma idade. Na espécie humana, em termos de adultos, considera-se anão o homem que mede menos de 1,40 m, e anã a mulher com altura inferior a 1,35 m.

São por vezes, discriminados pela sociedade de uma forma geral, nem sempre dispondo das mesmas chances de empregos perante pessoas de estatura normal. Além disso, por possuírem uma característica física fora dos padrões, tanto corporal quanto facial, muitos anões têm complexo de inferioridade, e, por isso, podem enfrentar problemas sociais.

Outro fator de suma importância é a falta de acesso apropriado para os anões aos diversos bens públicos, como por exemplo, telefones, ônibus, banheiros, entre outros, de forma que estes e inúmeros outros bens públicos não são pensados visando o acesso aos portadores de nanismo.

Nos meios de comunicação em geral também existe muita discriminação, onde os anões são tratados como pessoas muito diferentes e inferiores, sofrendo constantemente ataques de bullying por sua condição física.

Em agosto de 2007, foi criada no Brasil a primeira associação de defesa dos direitos dos anões a nível nacional. Entretanto, ainda é muito tímida a indignação da sociedade de uma forma geral e até mesmo dos anões contra os preconceitos sofridos por estes. Desta forma, o intuito do presente projeto é conscientizar e ajudar a combater o preconceito das pessoas portadoras de nanismo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.